

## **MOÇÃO N°99/11**

### **De Apelo**

**“Manifesta apelo ao Prefeito Municipal para que determine providências no sentido de se elaborar projeto de lei que dispõe sobre a implementação de contrato de aprendizagem em todos os níveis da Administração Pública”.**

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

**Considerando** que os contratos de aprendizagem são ferramentas importantes na formação técnico-profissional dos jovens, contribuindo para o desenvolvimento físico, moral e psicológico, ensinando os mesmos a executar com zelo e diligência as tarefas inerentes à vida profissional;

**Considerando** que este Vereador tem se sensibilizado com a questão da Guarda Mirim de Santa Bárbara d'Oeste, esta respeitável instituição que deixará de desempenhar suas funções na zona azul de estacionamento da região central de nossa cidade e que certamente sofrerá com a conseqüente queda de sua arrecadação;

**Considerando** que, recentemente, estivemos acompanhando o Presidente da Guarda Mirim, Sr. José Carlos Reis, perante a Administração Municipal, na pessoa do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Sr. Cristóvão , pleiteando o auxílio do governo local para divulgar e convencer as empresas a adotarem os contratos de aprendizagem em seus mais diversos segmentos, visando a formação não só de mão de obra qualificada, mas também de cidadãos de bem, alinhados com o valor honroso do trabalho;

**Considerando** que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 2967/2011, do último dia 17 de maio, recomendou à Casa Civil da Presidência da República, ao Ministério do Planejamento e ao Ministério do Trabalho e Emprego “que adotem medidas destinadas a agilizar o encaminhamento ao Congresso Nacional do anteprojeto de lei que dispõe sobre a implementação de contratos de aprendizagem na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, levado a consulta pública pelo Ministério do Trabalho e Emprego”;

**Considerando** que este Vereador entende que a mesma medida deve ser adotada no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste, cuja legislação deve ser elaborada e proposta pelo Poder Executivo Municipal, cuja competência é privativa para tal matéria;

**Proponho** à Mesa, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, **MOÇÃO DE APELO** ao **Prefeito Municipal** para que determine providências no sentido de elaborar projeto de lei que dispõe sobre a implementação de contrato de aprendizagem em todos os níveis da Administração Pública, nos seguintes termos enunciado:

“A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste manifesta **apelo** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que determine providências no sentido de elaborar projeto de lei que dispõe sobre a implementação de contrato de aprendizagem em todos os níveis da Administração Pública”.

Palácio 15 de Junho - Plenário Dr. Tancredo Neves, 02 de junho de 2011.

**JUCA BORTOLUCCI – PSDB**  
**Vereador - 2º Secretário**